



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 41/2012-CN

(MSG Nº 0124/2012-CN E Nº 0465/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 829.550.827,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 829.550.827,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais						50.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 00N1	Participação da União no Capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF							50.000.000
28 846	0909 00N1 0001	Participação da União no Capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF - Nacional							50.000.000
			F	5	2	90	0	100	50.000.000
0913			Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais						779.546.256
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 212	0913 00IJ	Integralização de cotas da Corporação Financeira Internacional - CFI							49.206.200
04 212	0913 00IJ 0002	Integralização de cotas da Corporação Financeira Internacional - CFI - No Exterior							49.206.200
			F	5	2	90	0	100	49.206.200
04 212	0913 00N0	Integralização de Cotas ao Banco do Sul							184.000.000
04 212	0913 00N0 0002	Integralização de Cotas ao Banco do Sul - No Exterior							184.000.000
			F	5	2	90	0	100	184.000.000
04 212	0913 0403	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD							186.386.866
04 212	0913 0403 0002	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - No Exterior							186.386.866
			F	5	2	90	0	100	186.386.866
04 212	0913 0544	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID							359.953.190
04 212	0913 0544 0002	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID - No Exterior							359.953.190
			F	5	2	90	0	100	359.953.190
TOTAL - FISCAL									829.546.256
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									829.546.256

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0910			Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais						4.571
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0910 00MT	Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MCidades)							4.571
28 846	0910 00MT 0001	Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MCidades) - Nacional							4.571
			F	3	2	80	0	100	4.571
TOTAL - FISCAL									4.571
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.571

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
0910			Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais						4.571	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 212	0910 00C0	Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (MMA)							4.571	
28 212	0910 00C0 0001	Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (MMA) - Nacional							4.571	
			F	3	2	80	0	100	4.571	
TOTAL - FISCAL									4.571	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.571	

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência

UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0999			Reserva de Contingência						829.546.256
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
99 999	0999 0998	Reserva de Contingência - Financeira							829.546.256
99 999	0999 0998 0105	Reserva de Contingência - Financeira - Fiscal							829.546.256
			F	9	0	99	0	100	829.546.256
TOTAL - FISCAL									829.546.256
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									829.546.256

Mensagem nº 465

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 829.550.827,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

Brasília, 8 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) crédito especial no valor global de R\$ 829.550.827,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais), em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União.

2. A solicitação presta-se a adequar o orçamento vigente dos órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição	Aplicação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	829.546.256	
Ministério da Fazenda (Administração direta)	829.546.256	
Encargos Financeiros da União	4.571	4.571
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4.571	4.571
Reserva de Contingência		829.546.256
Total	829.550.827	829.550.827

3. No âmbito do Ministério da Fazenda, a proposição tem por finalidade a inclusão de categoria de programação específica na Lei nº 12.595, de 2012 – Lei Orçamentária Anual de 2012 – LOA-2012, a fim de viabilizar a participação da União no capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, conforme autorização contida no art. 37 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012. Cabe esclarecer que essa Empresa objetiva a prestação de garantias às operações de riscos diluídos em áreas de grande interesse econômico e social, bem como a administração de fundos garantidores.

4. O crédito permitirá, ainda, a inclusão de categoria de programação, com vistas a atender a integralização de cotas ao Banco do Sul, em cumprimento ao estabelecido no Convênio Constitutivo do referido Banco, firmado em 26 de setembro de 2009, entre Argentina, Bolívia, Brasil, Equador, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

5. E, por fim, propiciará a inclusão de subtítulos específicos nas programações destinadas à integralização de cotas de capital da Corporação Financeira Internacional – CFI, da Associação Internacional de Desenvolvimento – AID e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, visando preservar a participação e o direito de voto do Brasil nos referidos organismos financeiros internacionais.

6. No que diz respeito a Encargos Financeiros da União, o atendimento do pleito possibilitará a inclusão da categoria da programação “00MT – Contribuição ao Conselho Mundial da Água – WWC”, para viabilizar a participação do Brasil, mediante pagamento dessa contribuição regular, não prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para 2012.

7. Vale salientar, por oportuno, que, em relação a Encargos Financeiros da União, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeção da possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

8. O presente crédito viabilizar-se-á à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 – LDO-2012, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 4.571,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização da nova programação;

b) R\$ 829.546.256,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais) ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de fonte financeira, relativa à Reserva de Contingência; e

c) a execução das despesas acima será realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

10. Ressalte-se que as novas programações e subtítulos não implicam alteração à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2012-2015, pois integram programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior